

- c) Implementar o sistema de autoavaliação da Escola;
- d) Acompanhar o Plano Anual e Plurianual de Atividades da Escola (PAAE);
- e) Coordenar a elaboração dos horários do pessoal docente;
- f) Proceder à avaliação dos Assistentes Operacionais da Escola;
- g) Acompanhar a operacionalização do site (página WEB);
- h) Acompanhar o coordenador de segurança na Escola;

3 — Na Adjunta, Paula Eduarda Moreira Figueiredo:

- a) Supervisionar o serviço relativo às Provas de Aferição, Provas Finais e Provas de Equivalência;
- b) Coordenar a adoção/divulgação dos Manuais Escolares;
- c) Verificar e homologar as atas dos Departamentos Curriculares, Conselhos de Grupo e dos Conselhos de Turma;
- d) Representar a Secção de Formação e Monitorização da Comissão Pedagógica do Centro de Formação Minerva;
- e) Ser responsável pelo Plano de Formação da Escola;
- f) Colaborar na dinamização e acompanhamento dos projetos inter-nacionais;
- g) Coordenar a constituição de turmas;
- h) Acompanhar os Assistentes Operacionais da Escola;
- i) Secretariar as reuniões da Equipa de Gestão.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de setembro de 2018, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados desde essa data, nos termos legais e no âmbito das competências agora delegadas.

20 de setembro de 2018. — A Diretora, *Cristina Maria Gomes Girão*.
311668564

Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines

Aviso n.º 14218/2018

Nomeação da Subdiretora

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o Artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, designo Subdiretora, a professora do quadro de escola do Grupo 520, Rute Ferreira Caeiro Sobral Riço, com efeitos a 28 de agosto de 2018.

18 de setembro de 2018. — A Diretora, *Paula Maria Daniel de Melo Lopes*.

311661654

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso n.º 14219/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., para exercer funções na Divisão de Gestão e Administração, na área financeira e de contabilidade.

1 — Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho interno da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., de 19 de setembro de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal é aplicável o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por

Portaria), na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Conforme disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento através da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, foi efetuada consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC — INA), tendo esta entidade declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, por ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira de assistente técnico.

5 — Local de trabalho: Instituto de Avaliação Educativa, I. P., Travessa das Terras de Sant'Ana, 15, 1250-269 Lisboa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, na carreira e categoria de assistente técnico, na área financeira e de contabilidade, com as seguintes atribuições: prestar apoio na elaboração das Contas de Gerência; proceder à classificação da despesa, cabimentos e compromissos; processar faturação; proceder ao pagamento a fornecedores; executar os procedimentos de fecho e abertura mensal e anual, efetuando retificações no sistema contabilístico; executar as reconciliações bancárias; tratar o imobilizado; efetuar a contabilidade patrimonial; prestar apoio nos procedimentos de contratação pública.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados corresponderá ao de origem, salvo se estes estiverem integrados em carreira diferente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal e auferirem remuneração base inferior à 1.ª Posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico (Nível 5 da Tabela Remuneratória Única), nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados para 2018 pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, tendo como referência máxima a 6.ª Posição, Nível 11, da Tabela Remuneratória Única, que corresponde ao montante de 995,51€ (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).

8 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado já estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, ou que se encontrem em situação de valorização profissional e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos seguintes:

8.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP;

8.2 — Específicos: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma, é exigido o 12.º ano de escolaridade ou habilitação académica equivalente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

8.3 — Constituem condições/competências preferenciais: Conhecimentos na área da contabilidade orçamental, financeira e de gestão; conhecimentos em informática na ótica do utilizador; realização e orientação para resultados; organização e método de trabalho; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação.

9 — Impedimentos de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.), idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas à Presidente do Júri, Vogal do Conselho Diretivo do IAVE, I. P., devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do Formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente datado e assinado, disponível na página eletrónica do IAVE, I. P. (www.iave.pt), com indicação expressa do procedimento a que se candidata (referência ao número do aviso publicado no *Diário da República* ou ao número da oferta de emprego publicitada na Bolsa de Emprego Público), podendo ser entregues pessoalmente no serviço de recursos humanos do IAVE, I. P. (sito na Travessa das Terras de Sant'Ana, 15, 1250-269 Lisboa), das 9 horas às 17 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção e até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para a mesma morada, em envelope fechado.

11 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o Formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação frequentadas, nos últimos oito anos, e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

b) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos oito anos, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, com data posterior à do presente aviso, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratório detidos e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira e na Função Pública, bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções, com data posterior à do presente aviso, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o respetivo tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas.

13 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual no caso de candidatos que exerçam funções no IAVE, I. P.

14 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, e *e)* do n.º 12 do presente aviso determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a)* do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *c)* do n.º 12 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de Avaliação Curricular.

16 — A apresentação de documento falso determina a exclusão, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, criminal.

17 — Métodos de seleção:

17.1 — Obrigatórios: Nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, são adotados como métodos de seleção obrigatórios, consoante os candidatos se encontrem ou não a executar as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento:

a) Avaliação Curricular, que se aplica aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos, para os restantes candidatos.

17.2 — Facultativos/Complementares: Nos termos do disposto na alínea *a)* do artigo 7.º da Portaria, será ainda utilizado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção.

17.3 — A Avaliação Curricular, com a ponderação de 70 %, visa analisar a qualificação dos candidatos para a execução das atividades referidas no ponto 6 do presente aviso, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão, assim, considerados os seguintes fatores:

a) A Habilitação Académica (HA);

b) A Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, valorizando-se a experiência comprovada na área financeira e de contabilidade, na utilização de sistemas informáticos de gestão financeira (preferencialmente, GERP — Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado), bem como os conhecimentos de

informática na ótica do utilizador (Microsoft Office — Word, Excel, Outlook).

c) A Formação Profissional (FP) relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, considerando-se as ações de formação frequentadas nos últimos oito anos;

d) A Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17.3.1 — A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA \times 0,3) + (EP \times 0,4) + (EF \times 0,2) + (AD \times 0,1)$$

17.4 — A Prova de Conhecimentos, com a ponderação de 70 %, visa avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

17.4.1 — A Prova de Conhecimentos reveste a forma escrita, de natureza teórica (algumas das questões diretamente relacionadas com a área de contabilidade pressupõem a resolução de exercícios baseados em casos concretos), individual, sem consulta, com a duração de 60 (sessenta) minutos, sendo efetuada em suporte de papel.

17.4.2 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo como referencial a documentação/legislação discriminada no número seguinte.

17.4.3 — A Prova de Conhecimentos terá como referencial a seguinte documentação/legislação:

Lei Orgânica do IAVE, I. P. (Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho);

Estatutos do IAVE, I. P. (Portaria n.º 99/2015, de 1 de abril);

Atribuições da Divisão de Gestão e Administração (Deliberação (extrato) n.º 1151/2015, de 28 de abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho — criação da unidade orgânica flexível — Divisão de Gestão e Administração);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação);

Lei do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro);

Classificação económica das receitas e das despesas públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua atual redação);

Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação);

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual);

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

17.5 — Os candidatos que se encontrem nas condições referidas na alínea *a)* do n.º 17.1 do presente aviso podem afastar, mediante declaração escrita no Formulário tipo de candidatura, a utilização do método de seleção Avaliação Curricular, optando pela realização da Prova de Conhecimentos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

17.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter público, com a ponderação de 30 %, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato evidenciados durante a interação estabelecida com os elementos do júri, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.6.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista é determinado nos termos da alínea *a)* do n.º 7 do artigo 18.º da Portaria — a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, com valoração até às centésimas.

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos ou que não compareça à realização de método de seleção para o qual tenha sido convocado.

19 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas de classificação finais, de acordo com a situação em causa:

Classificação Final = (Avaliação Curricular × 0,7) + (Entrevista Pública de Seleção × 0,3), ou

Classificação Final = (Prova de Conhecimentos × 0,7) + (Entrevista Pública de Seleção × 0,3)

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os critérios de avaliação, a grelha classificativa, as fichas individuais para e com o registo dos resultados obtidos pelos candidatos na Avaliação Curricular/Prova de Conhecimentos e na Entrevista Profissional de Seleção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção é afixada em local visível e público nas instalações do IAVE, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada, em aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações do Instituto e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

23 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos: Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência de interessados, nos termos dos artigos 30.º, 31.º e 36.º da Portaria, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato são efetuadas por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria. Subsistindo a igualdade, os fatores de desempate serão, pela ordem enunciada, os seguintes: o grau académico mais elevado, e a titularidade de pós-graduação.

25 — Direito de participação: o exercício do direito de participação dos candidatos é obrigatoriamente efetuado através do preenchimento do Formulário tipo, disponível na página eletrónica do IAVE, I. P.

26 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Silva Pereira, Vogal do Conselho Diretivo do IAVE, I. P.;

1.º Vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos: Ana Cristina Marques Gomes Tavares, Chefe da Divisão de Gestão e Administração;

2.º Vogal efetivo: Maria da Conceição Ribeiro Barraca, docente em mobilidade estatutária na assessoria do Conselho Diretivo;

1.º Vogal suplente: Maria Isabel Ribeiro Alves Félix dos Santos, docente em mobilidade estatutária na Divisão de Gestão e Administração;

2.º Vogal suplente: Ana Cristina Lopes Carrajola, assistente técnica da Divisão de Gestão e Administração, na área financeira e de contabilidade.

27 — Publicitação do Aviso: o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*;

c) Na página eletrónica do IAVE, I. P., por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*.

20 de setembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., *Sandra Silva Pereira*.

311670783

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação
e Município da Figueira da Foz

Acordo n.º 30/2018

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Cristina Torres — 1.ª Fase

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município da Figueira da Foz, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Albino Rainho Ataíde das Neves;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações das Escolas Secundária Cristina Torres, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

§ Único — A intervenção de modernização da Escola terá caráter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino; sem prejuízo de ficar definido em sede de projeto, desde já, um plano de trabalhos que preveja as fases de investimentos posteriores à agora acordada.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Figueira Norte no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município da Figueira da Foz o montante de € 44.117,66 (quarenta e quatro mil, cento e dezassete euros e sessenta e seis cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 22.058,83 (vinte e dois mil e cinquenta e oito euros e oitenta e três cêntimos);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 22.058,83 (vinte e dois mil e cinquenta e oito euros e oitenta e três cêntimos).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal da Figueira da Foz

À Câmara Municipal da Figueira da Foz compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;